Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Publicação:
Gazeta do Iguaçu
nº 1.888, de 10/03/9
Pag. A-14

RESOLUÇÃO Nº 01/95

CÂMARA MUNICIPAL • FOZ DO IGUAÇU • PR •

EMENTA: Prevê o ressarcimento de despesas médico-hospitalares, na forma que especifica:

O Presidente da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, na qualidade de seu Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Artigo 1º - A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu prestará assistência médico-hospitalar aos Vereadores com assento nesta Casa, excluídos seus dependentes.

Artigo 2º - A assistência médico-hospitalar de que trata esta Resolução, consiste no ressarcimento, ao Vereador, de despesas decorrentes exclusivamente de seu internamento hospitalar, compreendendo honorários médicos, gastos de hospital, medicamentos e exames laboratoriais.

Artigo 3º - O ressarcimento das despesas a que se refere a presente Resolução, será feito a requerimento do Vereador, dirigido ao Presidente, com a competente documentação dos gastos, até o limite de 700 (setecentas) UFFI's.

Parágrafo Único - Havendo deficiência orçamentária, ao Presidente da Câmara será facultado ressarcir apenas parte da despesa apresentada, de modo a não prejudicar outros Vereadores.

Artigo 4º - Esta Resolução entrará em vigor em 01 de março de 1995, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, em 08 de março de 1995.

a) **ADILMAR SARTORI**
Presidente

CONFERE COM O ORIGINAL
Em 09/03/1995
Núria Martins Cordeiro
Coordenadora Geral

Digitalizado com CamScanner